

**LEI MUNICIPAL Nº 1.685, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**"AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAJATI E DA OUTRAS PROVIDENCIA."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ampliado o quadro de servidores públicos do município de Cajati em mais 10 (dez) vagas para o cargo de Agente Administrativo.

**Art. 2º** Fica ampliado o quadro de servidores públicos do município de Cajati em mais 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente de Organização Escolar.

**Art. 3º** Fica ampliado o quadro de servidores públicos do município de Cajati em mais 03 (três) vagas para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

**Art. 4º** Fica ampliado o quadro de servidores públicos do município de Cajati em mais 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Farmácia.

**Art. 5º** Fica ampliado o quadro de servidores públicos do município de Cajati em mais 01 (uma) vaga para o cargo de Contador.

**Art. 6º** Fica ampliado o quadro de servidores públicos do município de Cajati em mais 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico.

**Art. 7º** Fica ampliado o quadro de servidores públicos do município de Cajati em mais 02 (duas) vagas para o cargo de Fisioterapeuta.

**Art. 8º** Fica ampliado o quadro de servidores públicos do município de Cajati em mais 02 (duas) vagas para o cargo de Médico 40h.

**Art. 9º** Fica ampliado o quadro de servidores públicos do município de Cajati em mais 02 (duas) vagas para o cargo de Psicólogo 40h.

**Art. 10** Fica ampliado o quadro de servidores públicos do município de Cajati em mais 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Informática.

**Art. 11** Fica ampliado o quadro de servidores públicos do município de Cajati em mais 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Raio-X.

**Art. 12** Fica ampliado o quadro de servidores públicos do município de Cajati em mais 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.



**(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.685/19)**

**Art. 13** Fica ampliado o quadro de servidores públicos do município de Cajati em mais 01 (uma) vaga para o cargo de Tesoureiro.

**Art. 14** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, na forma da lei.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019.



**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 26 dias do mês de setembro de 2019.



**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**

Diretor do Departamento Jurídico